

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

## Livro 2 - Registro Geral

80.763

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 30 de maio de 1989

026013.2.0080763-87

CNM

**IMÓVEL:** Um Apartamento de nº 701, localizado no 7º andar do **EDIFÍCIO SOLAR DOS GIRASSOIS**, contendo: sala de estar com varanda, 02 quartos, sendo 01 com banho privativo, banho social, cozinha e área de serviço e o box de nº 08, com a área total de 100,46m², sendo: 75,90m², de área total privativa 63,40m², do apartamento; 12,50m², do box; 24,56m², de área comum; correspondendo-lhe a fração ideal de 19,01m², ou 1,27% da área do lote 3/4, da Quadra 158, sito à Avenida T-5, no Bairro Nova Suíça, nesta Capital, com a área de 1.500,00m². **PROPRIETÁRIA: MERCANTIL PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** com sede nesta Capital, CGC nº 02.823.904/0001-42. **TÍTULO AQUISITIVO:** R4 das matrículas, 7.519 e 7.520 e registro de Incorporação R1-71.694 neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

**R1-80.763 - Goiânia, 30 de maio de 1989.** Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com obrigações e Quitação Parcial, datado de 16/02/89, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula, a **ALEXANDRO DE CASTRO SILVA**, engenheira civil, CI 976.974/SSP/GO, CPF 253.228.001-82, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de NCZ\$ 26.310,20. Dou fé. O Sub-Oficial.

**R2-80.763 - Goiânia, 30 de maio de 1989.** Constante do contrato acima, Alexandre de Castro Silva, deu o imóvel objeto desta matrícula, em 1ª e especial hipoteca à Caixa Econômica Federal, agência desta Capital, CGC 00.360.305/0001-04, pela importância de NCZ\$ 21.078,36, a ser resgatada em 276 meses, em prestações mensais, a partir de 16/03/89, podendo ser prorrogada por mais 138 meses ao término da amortização caso haja saldo devedor residual, à taxa nominal de juros de 8,7% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.

**R3-80.763 - Goiânia, 23 de agosto de 2012.** Procedo a este registro de penhora do imóvel objeto desta matrícula, ao teor da Certidão extraída dos autos de Carta Precatória, nº 151260-96.2010.8.09.0051, movida pela SELADIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MANTAS ASFALTICAS LTDA contra ASIMATEC S/C LTDA, devidamente assinada por Andreia Abreu Fernandes, Escrivã em substituição da Vara de Precatórias desta Comarca, datada de 09/08/2012, protocolada sob o nº 492.479 em 09/08/2012, por ter sido o mesmo penhorado nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 14.123,59, devida a exequente acima mencionada. Dou fé. O Suboficial.

**R4-80.763 - Goiânia, 02 de maio de 2013.** Nos termos e em cumprimento ao Mandado, datado de 05/04/2013, protocolado sob nº 510.737 em 22/04/2013, extraído dos Autos nº 0013757-58.2005.8.26.0011 - de Ação Monitória, proposta por SELADIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANTAS ASFÁLTICAS LTDA contra ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, oriundo da Comarca de São Paulo/SP, onde consta nele o respeitável "cumpra-se" exarado pelo Dr. Átila Naves Amaral, MM. Juiz de Direito desta Comarca, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$ 13.319,35 devida ao exequente acima referido. Dou fé. O Subficial.

**R5-80.763 - Goiânia, 07 de janeiro de 2014.** Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 12/11/2013, protocolado sob nº 530.442 em 10/12/2013, Processo nº CartPrec 0011456-37.2013.5.18.0010 movida por PAULA REDONDO DE ALMEIDA GUERRA, contra ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, em cumprimento à ordem do MMa. Juíza do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Viviane Silva Borges, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 27/11/2013, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 155.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 225.295,39, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial.

**R-6-80763 -** Protocolo n. 599.065, de 05 de abril de 2016. **PENHORA.** Por Mandado n. 433/2016 de 05/02/2016, expedido pelo Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0001225-28.2011.5.18.0007, em cumprimento à Carta Precatória extraída dos autos n. 0190300-96.2005.5.15.0034, em Trâmite na Vara do Trabalho de São João da Boa Vista/SP, requerido por JOSE CARLOS DO LAGO contra ALEXANDRO DE CASTRO E SILVA, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 32.355,16, calculado em 30/04/2012. Imóvel foi avaliado em R\$ 250.000,00. Selo Digital n. 01911503041817141900018. Goiânia, 08 de abril de 2016. Dou fé.

**Av-7-80.763 -** Protocolo n. 740.026, de 12/08/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202008.1209.00550278-IA-870, datado de 12/08/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no Processo n. 00259009520065020065, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRO DE CASTRO SILVA. Selo Digital n. 00122106113260814100011. Goiânia, 15 de junho de 2021. Dou fé.

**R-8-80.763 -** Protocolo n. 792.907, de 12/11/2021. **PENHORA.** Por Mandado de Penhora, datado de 21/10/2021,

Continua no verso.



ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

**Continuação da matrícula n.º 80.763****CNM: 026013.2.0080763-87**

extraído do Processo n. 0011038-42.2021.5.18.0003, expedido pelo Juízo do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, requerido por FABIO RODRIGO DE ALCANTARA contra ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do débito de R\$ 26.998,96 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), calculado em 14/09/2021. Sendo que este imóvel foi avaliado em R\$ 250.000,00. Selo Digital n. 00122111175115114100000. Goiânia, 18 de novembro de 2021. Dou fé.

**Av-9-80.763** - Protocolo n. 831.248, de 20/09/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202209.2015.02361193-IA-809, datado de 20/09/2022, da Central Nacional de Disponibilidade - CNIB, o Juízo da 46ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no Processo n. 01209004820075020046 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRO DE CASTRO SILVA. Selo Digital n. 00122209196012729840004. Goiânia, 21 de setembro de 2022. Dou fé.

**Av-10-80.763** - Protocolo n. 883.403, de 27/10/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202310.2710.03006032-IA-750, datado de 27/10/2023, da Central Nacional de Disponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de São João da Boa Vista-SP, no Processo n. 01903009620055150034 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRO DE CASTRO SILVA. Selo Digital n. 00122310232980629840044. Goiânia, 04 de abril de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Arine Achcar (Escrevente Autorizada) .

**Av-11-80.763** - Protocolo n. 926.939, de 05/08/2024. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202408.0223.03488741-IA-080, datado de 02/08/2024, da Central Nacional de Disponibilidade - CNIB, o Juízo da 16ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, no Processo n. 00006125420135020016 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRO DE CASTRO SILVA. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122408033365129700145. Goiânia, 04 de abril de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Arine Achcar (Escrevente Autorizada) .